

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE GUARACIABA

EXERCÍCIO DE 2016

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2016



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

LEI 1.208/2015

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Guaraciaba para o exercício de 2016, compreendendo:

- I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único - Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- a) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2016, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, estão estabelecidas no Anexo do Projeto de Lei que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014-2017".

Parágrafo único: O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas estabelecidas na forma do caput deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2014-2017.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 3º - O Orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º - A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, sub função, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterà:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática;
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º - Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único: As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2016 e na



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV

**DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL**

Art. 6º - A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2016, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º - O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2016, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.

Art. 8º - As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento; e
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º - A proposta orçamentária de 2016 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

- I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
- III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2016.

Art.10 - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2016 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

Parágrafo único: A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2016 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11 - O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único: O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 12 - A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2016, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 13 - O Orçamento de 2016 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 14 - Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 15 - Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2016, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único: O cronograma anual de desembolso mensal do Poder



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2016, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do art. 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 16 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2016.

§ 1º Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§ 3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§ 4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 17 - A lei orçamentária de 2016 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios ou requisições de pequeno valor cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

§1º A Prefeitura Municipal realizará pagamento de precatórios, excluídas as requisições de pequeno valor na forma e prazo estabelecidos pelo art. 97 do ADCT, observadas as normas específicas expedidas pelo Poder Judiciário.

§2º O órgão jurídico da Prefeitura Municipal comunicará ao órgão central de contabilidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contado do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

recebidos, bem como complementação de informações faltantes.

§2º As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de débitos oriundos de decisões judiciais transitadas em julgado, aprovadas na lei orçamentária anual e em créditos adicionais, incluídas as relativas a benefícios previdenciários de pequeno valor, deverão ser integralmente previstas como despesas em favor dos Tribunais que proferirem as decisões exequendas, ressalvadas as hipóteses de causas processadas pela justiça comum estadual.

§3º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor à apreciação de Assessoria Jurídica Municipal ou órgão similar, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações baixadas por aquela unidade.

Art. 18 - A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 19 - Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único: Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2016 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 20 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 21 - No exercício financeiro de 2016 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 22 - Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 23 - O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 24 - O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 25 - A Lei Orçamentária conterà dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26 - Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2016, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 27 - O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.28 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 29 - Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 30 - As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2016.

Art. 31 - A Lei Orçamentária de 2016 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2016.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 33 - A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 34 - A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2016, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único: São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

- II – os relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III – os relatórios de gestão fiscal;
- IV – o balanço geral anual;
- V – as audiências públicas; e
- VI – as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 35 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2016 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2015 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 36 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba, 07 de julho de 2015.

José Roberto Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS FISCAIS



MUNICÍPIO DE GUARACIABA

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS
2016

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB *
Receita Total	23.753.189,00	22.493.550,19	0,01	23.753.571,00	21.341.472,42	0,00	23.806.429,00	20.293.133,64	0,00
Receitas Primárias (I)	23.072.359,00	21.848.824,81	0,00	23.065.171,00	20.722.977,22	0,00	23.117.069,00	19.705.507,73	0,00
Despesa Total	23.753.189,00	22.493.550,19	0,01	23.753.571,00	21.341.472,42	0,00	23.806.429,00	20.293.133,64	0,00
Despesas Primárias (II)	23.299.189,00	22.063.625,95	0,01	23.299.571,00	20.933.574,66	0,00	23.352.429,00	19.906.133,87	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-226.830,00	-214.801,14	0,00	-234.400,00	-210.597,44	0,00	-235.360,00	-200.626,14	0,00
Resultado Nominal	-1.018.078,00	-964.089,02	0,00	-557.252,99	-500.665,74	0,00	-607.430,00	-517.786,95	0,00
Dívida Pública Consolidada	2.721.154,99	2.576.851,32	0,00	2.267.154,00	2.036.931,82	0,00	1.813.154,00	1.545.573,11	0,00
Dívida Consolidada Líquida	1.655.096,99	1.567.326,70	0,00	1.097.844,00	986.361,48	0,00	490.414,00	418.039,89	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Valor Corrente / PIB x 100

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM REAIS)		
2016	2017	2018
462.089.081.144,00	482.883.089.795,00	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO -- VALORES PREVISTOS (EM %)		
2016	2017	2018
5,60	5,40	5,40



MUNICÍPIO DE GUARACIABA

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2016

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso I)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2014 - (a)	% PIB	METAS REALIZADAS EM 2014 - (b)	% PIB	VARIÇÃO	
					(c) = (b - a)	% (c / a) * 100
Receita Total	28.534.621,00	0,01	20.947.071,10	0,00	-7.587.549,90	-26,59
Receitas Primárias (I)	27.014.621,00	0,01	19.661.183,60	0,00	-7.353.437,40	-27,22
Despesa Total	30.747.119,00	0,01	21.855.458,09	0,00	-8.891.660,91	-28,92
Despesas Primárias (II)	29.983.119,00	0,01	21.474.105,86	0,00	-8.509.013,14	-28,38
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.968.498,00	0,00	-1.812.922,26	0,00	1.155.575,74	-38,93
Resultado Nominal	-576.393,10	0,00	1.207.991,37	0,00	1.784.384,47	-309,58
Dívida Pública Consolidada	1.666.455,25	0,00	3.629.154,99	0,00	1.962.699,74	117,78
Dívida Consolidada Líquida	1.293.379,25	0,00	3.077.763,72	0,00	1.784.384,47	137,96

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - EXERCÍCIO DE 2014 (EM REAIS)

VALOR PREVISTO	VALOR REALIZADO
421.133.817.402,00	0,00

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

(Inciso I, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

Este demonstrativo visa cumprir determinação do inciso I, § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal. O comparativo entre as metas, realizados em 2014 com os valores efetivamente previstos no exercício. Essa comparação destaca as informações referentes às receitas e despesas, resultado primário, resultado nominal, dívida pública consolidada, dívida consolidada líquida e dívida fiscal líquida.

As relações com o PIB contidas na tabela seguem as orientações da 5ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, aprovada pela Portaria da STN/Nº. 637 de 18 de outubro de 2012, que determina que as metas previstas sejam relacionadas com o PIB projetado para 2013 e as metas realizadas sejam relacionadas com o PIB realizado em 2013.

**MUNICÍPIO DE GUARACIABA****CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS****DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES****2016**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	20.080.000,00	28.534.621,00	42,10	24.820.664,00	-13,02	23.753.189,00	-4,30	23.753.571,00	0,00	23.806.429,00	0,22
Receitas Primárias (I)	19.594.882,00	27.014.621,00	37,87	23.675.664,00	-12,36	23.072.359,00	-2,55	23.065.171,00	-0,03	23.117.069,00	0,23
Despesa Total	22.546.500,00	30.747.119,00	36,37	25.110.664,00	-18,33	23.753.189,00	-5,41	23.753.571,00	0,00	23.806.429,00	0,22
Despesas Primárias (II)	22.150.448,00	29.983.119,00	35,36	24.656.664,00	-17,76	23.299.189,00	-5,51	23.299.571,00	0,00	23.352.429,00	0,23
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.555.566,00	-2.968.498,00	16,16	-981.000,00	-66,95	-226.830,00	-76,88	-234.400,00	3,34	-235.360,00	0,41
Resultado Nominal	215.457,45	-576.393,10	-367,52	1.379.795,74	-339,38	-1.018.078,00	-173,78	-557.252,99	-45,26	-607.430,00	9,00
Dívida Pública Consolidada	1.907.244,37	1.666.455,25	-12,62	3.175.154,99	90,53	2.721.154,99	-14,30	2.267.154,00	-16,68	1.813.154,00	-20,03
Dívida Consolidada Líquida	1.869.772,35	1.293.379,25	-30,83	2.673.174,99	106,68	1.655.096,99	-38,08	1.097.844,00	-33,67	490.414,00	-55,33

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	22.520.952,91	30.075.490,53	33,54	24.820.664,00	-17,47	22.493.550,19	-9,38	21.341.472,42	-5,12	20.293.133,64	-4,91
Receitas Primárias (I)	21.976.863,29	28.473.410,53	29,56	23.675.664,00	-16,85	21.848.824,81	-7,72	20.722.977,22	-5,15	19.705.507,73	-4,91
Despesa Total	25.287.284,11	32.407.463,43	28,16	25.110.664,00	-22,52	22.493.550,19	-10,42	21.341.472,42	-5,12	20.293.133,64	-4,91
Despesas Primárias (II)	24.843.087,47	31.602.207,43	27,21	24.656.664,00	-21,98	22.063.625,95	-10,52	20.933.574,66	-5,12	19.906.133,87	-4,91
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.866.224,18	-3.128.796,89	9,16	-981.000,00	-68,65	-214.801,14	-78,10	-210.597,44	-1,96	-200.626,14	-4,73
Resultado Nominal	241.648,76	-607.518,33	-351,41	1.379.795,74	-327,12	-964.089,02	-169,87	-500.665,74	-48,07	-517.786,95	3,42
Dívida Pública Consolidada	2.139.091,67	1.756.443,83	-17,89	3.175.154,99	80,77	2.576.851,32	-18,84	2.036.931,82	-20,95	1.545.573,11	-24,12
Dívida Consolidada Líquida	2.097.064,49	1.363.221,73	-34,99	2.673.174,99	96,09	1.567.326,70	-41,37	986.361,48	-37,07	418.039,89	-57,62

ÍNDICES DE INFLAÇÃO (EM %)					
2013	2014	2015	2016	2017	2018
5,40	6,41	5,40	5,60	5,40	5,40



MUNICÍPIO DE GUARACIABA

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2016

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)

Valores em R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	1.397.608,90	100,00	1.863.128,00	100,00	7.119.337,00	100,00
TOTAL	1.397.608,90	100,00	1.863.128,00	100,00	7.119.337,00	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE GUARACIABA

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2016

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)

Valores em R\$1,00

RECEITAS REALIZADAS	2014 (a)	2013 (b)	2012 (c)
RECEITAS DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	52.500,00
Alienação de bens Móveis	0,00	0,00	52.500,00
Alienação de bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2014 (d)	2013 (e)	2012 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	52.500,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	52.500,00
Investimentos	0,00	0,00	52.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do Regime de Previdência	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2014 (g) = (Ia - IId + IIIh)	2013 (h) = (Ib - IId + IIIi)	2012 (i) = (Ic - IIIf)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (III)	0,00	0,00	0,00
VALOR (IV) = (I - II + III)	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE GUARACIABA

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 6 - RECEITAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2016

AMF - Demonstrativo 6 (LRF , art . 4º, § 2º, inciso IV , alínea a)

Valores em R\$1,00

RECEITAS	2012	2013	2014
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTARIAS) (I)	0,00	864.258,61	1.247.419,29
RECEITAS CORRENTES	0,00	864.258,61	1.247.419,29
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	614.996,66	443.110,40
Pessoal Civil	0,00	614.996,66	443.110,40
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	249.261,95	804.308,89
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensacao Prev Reg Geral e Reg Pro Prev Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortizacao de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA - ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	517.850,49	893.269,16
RECEITAS CORRENTES	0,00	517.850,49	893.269,16
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	517.850,49	893.269,16
Pessoal Civil	0,00	517.850,49	893.269,16
Para Cobertura de Deficit Actuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Debitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortizacao de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS (III) = (I + II)	0,00	1.382.109,10	2.140.688,45

DESPESAS	2012	2013	2014
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA	0,00	737.488,96	870.943,45
Pessoal Civil	0,00	443.699,48	594.250,14
Outras Despesas Previdenciarias	0,00	293.789,48	276.693,31
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS (VI) = (III + VI)	0,00	737.488,96	870.943,45
RESULTADO PREVIDENCIARIO (VII) = (III - VI)	0,00	644.620,14	1.269.745,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2012	2013	2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Actuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	486.500,00	405.000,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE GUARACIABA

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 6 - RECEITAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2016

AMF - Demonstrativo 6 (LRF , art . 4º, § 2º, inciso IV , alínea a)

Valores em R\$1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS		DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	VALOR (a)		VALOR (b)		VALOR (c) = (a - b)	(d) = ("d" EXERC ANTERIOR) + (c)
2015	1.190.824,47	754.691,17	436.133,30	714.557,87	7.125.358,48	
2016	1.134.653,50	797.995,96	336.657,54	7.462.016,02		
2017	1.081.132,11	959.629,39	121.502,72	7.583.518,74		
2018	1.062.327,04	1.095.118,59	-32.791,55	7.550.727,19		
2019	1.271.099,56	1.042.395,29	228.704,27	7.779.431,46		
2020	1.211.141,99	1.024.623,78	186.518,21	7.965.949,67		
2021	1.154.012,65	1.049.108,81	104.903,84	8.070.853,51		
2022	1.099.578,09	1.029.771,81	69.806,28	8.140.659,79		
2023	1.047.711,20	963.201,03	84.510,17	8.225.169,96		
2024	998.290,86	909.175,76	89.115,10	8.314.285,06		
2025	951.201,67	852.573,98	98.627,69	8.412.912,75		
2026	906.333,67	860.790,06	45.543,61	8.458.456,36		
2027	863.582,08	912.201,05	-48.618,97	8.409.837,39		
2028	822.847,07	858.043,45	-35.196,38	8.374.641,01		
2029	784.033,53	817.232,97	-33.199,44	8.341.441,57		
2030	747.050,82	780.763,33	-33.712,51	8.307.729,06		
2031	711.812,57	722.920,65	-11.108,08	8.296.620,98		
2032	678.236,51	660.289,92	17.946,59	8.314.567,57		
2033	646.244,22	595.438,84	50.805,38	8.365.372,95		
2034	615.761,00	524.961,17	90.799,83	8.456.172,78		
2035	586.715,67	463.953,35	122.762,32	8.578.935,10		
2036	559.040,40	425.711,66	133.328,74	8.712.263,84		
2037	532.670,57	430.509,79	102.160,78	8.814.424,62		
2038	507.544,60	406.453,66	101.090,94	8.915.515,56		
2039	483.603,82	377.010,84	106.592,98	9.022.108,54		
2040	460.792,32	357.339,88	103.452,44	9.125.560,98		
2041	439.056,83	355.399,97	83.656,86	9.209.217,84		
2042	418.346,60	338.411,68	79.934,92	9.289.152,76		
2043	396.613,27	323.885,81	72.727,46	9.361.880,22		
2044	229.132,94	305.225,94	-76.093,00	9.285.787,22		
2045	218.324,78	297.500,58	-79.175,80	9.206.611,42		
2046	208.026,44	303.976,85	-95.950,41	9.110.661,01		
2047	198.213,88	291.047,99	-92.834,11	9.017.826,90		
2048	188.864,16	267.704,96	-78.840,80	8.938.986,10		
2049	179.955,48	257.654,01	-77.698,53	8.861.287,57		
2050	171.467,01	248.512,41	-77.045,40	8.784.242,17		
2051	163.378,94	229.875,30	-66.496,36	8.717.745,81		
2052	155.672,39	217.872,96	-62.200,57	8.655.545,24		
2053	148.329,35	210.784,98	-62.455,63	8.593.089,61		
2054	141.332,69	193.231,23	-51.898,54	8.541.191,07		
2055	134.666,05	174.441,50	-39.775,45	8.501.415,62		
2056	128.313,88	175.061,30	-46.747,42	8.454.668,20		
2057	122.261,34	170.324,58	-48.063,24	8.406.604,96		
2058	116.494,29	167.198,49	-50.704,20	8.355.900,76		
2059	110.999,28	161.015,98	-50.016,70	8.305.884,06		
2060	105.763,46	156.825,94	-51.062,48	8.254.821,58		
2061	100.774,62	159.702,81	-58.928,19	8.195.893,39		
2062	96.021,10	154.981,72	-58.960,62	8.136.932,77		
2063	91.491,80	149.893,74	-58.401,94	8.078.530,83		
2064	87.176,15	147.784,31	-60.608,16	8.017.922,67		
2065	83.064,07	135.255,89	-52.191,82	7.965.730,85		
2066	79.145,95	120.625,89	-41.479,94	7.924.250,91		
2067	75.412,65	117.099,63	-41.686,98	7.882.563,93		
2068	71.855,45	109.225,10	-37.369,65	7.845.194,28		
2069	68.466,04	98.910,93	-30.444,89	7.814.749,39		
2070	65.236,51	92.722,97	-27.486,46	7.787.262,93		
2071	62.159,32	91.994,00	-29.834,68	7.757.428,25		
2072	59.227,28	88.858,17	-29.630,89	7.727.797,36		
2073	56.433,54	85.881,66	-29.448,12	7.698.349,24		
2074	53.771,58	76.396,10	-22.624,52	7.675.724,72		
2075	51.235,18	68.562,90	-17.327,72	7.658.397,00		
2076	48.818,43	63.702,20	-14.883,77	7.643.513,23		
2077	46.515,67	65.286,68	-18.771,01	7.624.742,22		
2078	44.321,54	64.608,04	-20.286,50	7.604.455,72		
2079	42.230,90	62.925,93	-20.695,03	7.583.760,69		
2080	40.238,88	62.054,76	-21.815,88	7.561.944,81		
2081	38.340,82	54.977,47	-16.636,65	7.545.308,16		
2082	36.532,29	52.599,51	-16.067,22	7.529.240,94		
2083	34.809,07	47.796,44	-12.987,37	7.516.253,57		
2084	33.167,13	40.319,37	-7.152,24	7.509.101,33		
2085	31.602,64	37.755,80	-6.153,16	7.502.948,17		
2086	30.111,95	34.735,69	-4.623,74	7.498.324,43		
2087	28.691,58	33.849,69	-5.158,11	7.493.166,32		
2088	27.338,20	32.728,13	-5.389,93	7.487.776,39		



MUNICÍPIO DE GUARACIABA

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 6 - RECEITAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2016

2089	26.048,66	31.588,45	-5.539,79	7.482.236,60
------	-----------	-----------	-----------	--------------

Nota: Projeção atuarial elaborada em 17/07/2015 .



MUNICÍPIO DE GUARACIABA

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

Valores em R\$1,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

EVENTOS	Valor Previsto para 2015
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

EVENTOS	Valor Previsto para 2015
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE GUARACIABA

EVENTOS	Valor Previsto para 2015
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

ANEXO DE RISCOS FISCAIS



MUNICÍPIO DE GUARACIABA

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2016

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$1,00

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assuncao de Passivos	0,00		0,00
Assistencias Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustracao de Arrecadacao	0,00		0,00
Restituicao de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepancia de Projecoes	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE GUARACIABA

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assuncao de Passivos	0,00		0,00
Assistencias Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustracao de Arrecadacao	0,00		0,00



MUNICÍPIO DE GUARACIABA

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2016

Restituicao de Tributos a Maior	0,00	0,00
Discrepancia de Projecoos	0,00	0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00	0,00
SUB-TOTAL	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	30.000,00	Demandas judiciais contra a atividade reguladora do Município, as demandas trabalhistas contra o Município e órgãos da sua administração indireta; dívidas em processos de reconhecimento pelo Município e sob sua responsabilidade.	30.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assuncao de Passivos	0,00		0,00
Assistencias Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	60.000,00	Uma obrigação presente que resulta de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida porque: Não é provável que um exfluxo de recursos que incorporam benefícios económicos seja exigido para liquidar a obrigação,- a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade. Abertura de creditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias. Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.	60.000,00
SUB-TOTAL	90.000,00		90.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS

PROVIDÊNCIAS



MUNICÍPIO DE GUARACIABA

**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2016**

Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustracao de Arrecadacao	0,00		0,00
Restituicao de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepancia de Projecoes	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	90.000,00		90.000,00

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE GUARACIABA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016 DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

PROGRAMA: 0000 ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO: ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.001	AMORTIZACAO DE OPERACAO DE CREDITO	UN	1,00	AMORTIZACAO MANTIDA
9.001	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA - INSS	UNIDADE	1,00	PAGAMENTO DIVIDA REALIZADA
9.002	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA - RPPS	UNIDADE	1,00	PAGAMENTO DIVIDA REALIZADA
9.003	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA-CEMIG	UNIDADE	1,00	PAGAMENTO DIVIDA REALIZADA
9.004	CONTRIBUICAO PARA O PASEP	UNIDADE	1,00	CONTRIBUICAO MANTIDA
9.005	PAGAMENTO DE PRECATORIOS	UNIDADE	1,00	PAGTO PRECATORIOS REALIZADO
9.006	PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS	UNIDADE	1,00	PAGAMENTO SENTENCAS JUDICIAIS MANTIDO

PROGRAMA: 0001 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE

OBJETIVO: OFERECER ATENDIMENTO DE QUALIDADE EM SAUDE PARA TODA POPULACAO , VISANDO MELHORAR SUAS CONDICoes DE SAUDE, OFERTANDO OS MAIS VARIADOS SERVICOS A TODOS, DESDE VACINAS, CONSULTAS,

EXAMES, CONTROLE PREV ENTIVO E CORRETIVO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.009	AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS SERVICIO DE SAUDE	UNIDADE	1,00	VEICULO ADQUIRIDO
2.046	MANUT.ATIV.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE	1,00	MANUTENCAO ATENDIDA
2.048	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	UNIDADE	1,00	MANUTENCAO ATENDIDA
2.049	MANUT.PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE-PACS	UNIDADE	1,00	MANUTENCAO ATENDIDA
2.050	MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS UBS	UNIDADE	1,00	MANUTENCAO ATENDIDA
2.051	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	UNIDADE	1,00	MANUTENCAO ATENDIDA
2.052	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO BASICO	UNIDADE	1,00	MANUTENCAO ATENDIDA



MUNICÍPIO DE GUARACIABA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.053	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE EM CASA	UNIDADE	1,00	MANUTENCAO ATENDIDA
2.054	MANUTENCAO DA ACADEMIA DA SAUDE	UNIDADE	1,00	MANUTENCAO ATENDIDA
2.055	PROCEDIMENTOS DE ALTA/MEDIA COMPLEXIDADE-SIA/SIH	UNIDADE	1,00	PROCEDIMENTOS REALIZADOS
2.056	SUBVENCAO SOCIAL AO HOSPITAL SANTANA DE GUARACIABA	UNIDADE	1,00	SUBVENCAO MANTIDA
2.058	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	UNIDADE	1,00	MANUTENCAO ATENDIDA
2.059	DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS A POPULACAO CARENTE	UNIDADE	1,00	DISTRIBUICAO MANTIDA
2.060	MANUTENCAO DA FARMACIA DE MINAS	UNIDADE	1,00	MANUTENCAO ATENDIDA
2.103	GESTAO DO CONTRATO DE RATEIO CISAMAPI	UNIDADE	1,00	CONTRATO MANTIDO
2.110	MANUT.PROG.NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA-NASF	%	100,00	PROGRAMA MANTIDO
2.115	Gestao do CISLESTESUL	UN	1,00	Consortorio mantido

PROGRAMA: 0002 VIGILANCIA A SAUDE

OBJETIVO: OFERECER A POPULACAO OS SERVICOS DE VIGILANCIA SANITARIA BASICA, EPIDEMIOLOGICA E CONTROLE DE DOENCAS COMO MEDIDA PREVENTIVA DE DOENCAS E EPIDEMIAS, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO .

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.061	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	UNIDADE	1,00	MANUTENCAO ATENDIDA
2.062	MANUT.DAS ATIVIDADES DE VIGELANCIA EPDEMIOLÓGICA	UNIDADE	1,00	MANUTENCAO ATENDIDA
2.113	MANUTENCAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE		10.000,00	Usuarios atendidos

PROGRAMA: 0003 PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE CONTROLE DA POLUICAO

OBJETIVO: PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE E CONTROLE POLUICAOEMACOES DE ESTIMULAR A CONSCIENTIZACAO AMBIENTAL,FA ZER COM QUE A CIDADE FIQUE MAIS AGRADAVEL. REDU ZIR A POLUICAO DO SOLO, DO AR E DA AGUA, CAUSADA PELA DISPOSICAO FINAL INADEQUADA DO LIXO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.022	CANALIZACAO DO CORREGO SABAO	UNIDADE	1,00	CANALIZACAO REALIZADA



MUNICÍPIO DE GUARACIABA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.080	MANUTENCAO DAS AREAS DE PROTECAO AMBIENTAL -APAS	UNIDADE	1,00	MANUTENCAO ATENDIDA
2.081	MANUTENCAO DA USINA DE LIXO	UN	7.000,00	MANUTENCAO ATENDIDA
2.107	DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE	UN	5,00	CONTROLE AMBIENTAL MANTIDO
2.109	GERENCIAMENTO AMBIENTAL	UN	1,00	CONTROLE AMBIENTAL MANTIDO
2.111	SERVICOS ESPECIALIZADOS CIMVALPI	%	1,00	SERVICOS MANTIDOS

PROGRAMA: 0004 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA AGROPECUARIA

OBJETIVO: PROMOVER DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA AGROPECUARIA, AUMENTAR A CIRCULACAO DE PRODUTOS NO MUNICIPIO INCENTIVANDO NOVAS ATIVIDADES, PERMITIR INCORPORACAO DE NOVAS TECNOLOGIA, OFERECENDO APOIO ESTRUTURAL, TECNICO AOS PRODUTORES. GERANDO RENDA/ EMPREGO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.082	SUBV.A ASSOCIACAO RURAL DE MUNICIPIO	UNIDADE	1,00	SUBVENCAO MANTIDA
2.083	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUARIA	UNIDADE	1.000,00	APOIO MANTIDO
2.084	MANUTENCAO DE CONVENIO COM O IMA	UNIDADE	1,00	CONVENIO MANTIDO
2.085	TRANSFERENCIA A EMATER	UNIDADE	1,00	TRANSF MANTIDA
2.108	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PRODUTOR RURAL	UN	1.000,00	PRODUTOR RURAL ATENDIDO

PROGRAMA: 0005 ALIMENTACAO ESCOLAR

OBJETIVO: OFERECER UMA ALIMENTACAO SAUDAVEL, BUSCANDO SUPRIRAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS E GARANTINDO ALIMENTACAO DE QUALIDADE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.032	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR-RECURSOS PROPRIOS	UNIDADE	1,00	MANUTENCAO ATENDIDA
2.033	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR-REC-CONVENIOS	UNIDADE	1,00	MANUTENCAO ATENDIDA



MUNICÍPIO DE GUARACIABA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016 DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0006 EDUCACAO DIREITO DE TODOS

OBJETIVO: MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO PUBLICO, GARANTIR ACESSO A TODAS AS CRIANCAS E JOVENS DE 0 A 15 ANOS, AMPLIAR A OFERTA DE EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS, CONTRUINDO, REFORMANDO, ESTRUTURANDO E EQUIPANDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS .

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.004	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS	UNIDADE	1,00	ESCOLA REFORMADA/CONSTRUIDA
1.005	CONSTRUCAO DA CRECHE ESCOLAR INFANTIL	UNIDADE	1,00	CRECHE CONSTRUIDA
1.020	AQUISICAO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS P/ ESCOLAS	UN	1,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.041	CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVA	UN	1,00	QUADRA POLIESPORTIVA CONSTRUIDA
2.022	MANUT.ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL - REC.PROPRIOS	UNIDADE	1,00	MANUTENCAO MANTIDA
2.024	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	UNIDADE	1,00	MANUTENCAO MANTIDA
2.025	MANUT.ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL REC.FUNDEB	UNIDADE	1,00	MANUTENCAO MANTIDA
2.026	REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO-FUNDEB	UNIDADE	1,00	MANUTENCAO MANTIDA
2.028	REMUNERACAO DOS PROFISIONAIS DO ENSINO INFANTIL	UNIDADE	1,00	REMUNERACAO PAGA
2.029	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENS.FUNDAMENTAL-QESE	UNIDADE	1,00	MANUTENCAO ATENDIDA
2.030	MANUT.PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	UNIDADE	1,00	MANUTENCAO ATENDIDA

PROGRAMA: 0007 TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETIVO: MANUTENCAO E CUSTEIO DO TRANSPORTE DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL RESIDENTES EM AREA RURAL DE TODAS AS LOCALIDADES QUE NAO TENHA ESCOLA, GARANTINDO AS CRIANCAS A FREQUENCIA ASSIDUA, UM FUTURO MELHORAOS NOSSOS ESTUDANTES.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.021	MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO SUPERIOR	UNIDADE	1,00	MANUT. TRANS. ESCOLAR REALIZADO
2.023	MANUT.SERV.TRANS.ESCOLAR-ENS.FUNDAM-REC.PROPRIOS	UNIDADE	1,00	MANUTENCAO MANTIDA
2.027	MANUT.TRANSP.ESCOLAR ENS.FUNDAMENTAL REC.FUNDEB	UNIDADE	1,00	MANUTENCAO ATENDIDA
2.031	MANUT.TRANSP.ESCOLAR ENS.FUNDAMENTAL-REC-CONVENIOS	UNIDADE	1,00	MANUTENCAO ATENDIDA



MUNICÍPIO DE GUARACIABA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016 DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0008 ESTRADAS VICINAIS

OBJETIVO: RECUPERACAO E MANUTENCAO DAS VIAS EXISTENTES, VISANDO REMOVER PONTOS CRITICOS QUE IMPEDEM O FLUXO CONTINUO E SEGURO DO TRAFEGO, GARANTINDO E DANDO CONDICoes DE ACESSO AO TRABALHADOR RURAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.026	CONSTRUCAO DE PONTES E BUEIROS	UNIDADE	1,00	PONTES E BUEIROS CONSTRUIDOS
2.076	MANUTENCAO DO TRANSPORTE RODOVIARIO MUNICIPAL	UNIDADE	1,00	MANUTENCAO MANTIDA
2.077	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS	UNIDADE	0,00	MANUTENCAO MANTIDA

PROGRAMA: 0009 PROMOCAO, PRODUCAO E DIFUSAO CULTURAL

OBJETIVO: GARANTIR E PROMOVER O CALENDARIO DE EVENTOS E PROGRAMAS CULTURAIS DO MUNICIPIO, DESENVOLVENDO O TURISMO COMERCIAL DE EVENTOS E O ECOTURISMO, AUMENTANDO O FLUXO, A PERMANENCIA E O CONSUMO DOS TURISTAS NA CIDADE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.036	MANUTENCAO DO PATRIMONIO HISTORICO MUNICIPAL	UNIDADE	1,00	MANUTENCAO ATENDIDA
2.037	SUB.SOCIAL A UNIAO MUSICAL SENHORA DO ROSARIO	UNIDADE	1,00	SUBVENCAO ATENDIDA
2.038	MANUT.DESP.FESTAS TRADICIONAIS DO MUNICIPIO	UNIDADE	1,00	MANUTENCAO ATENDIDA
2.039	MANUTENCAO DA REMUNERACAO DO MAESTRO	UNIDADE	1,00	MANUTENCAO ATENDIDA
2.045	MANUT.FUNDO MUN.PATRIMONIO CULTURAL DE GUARACIABA	UNIDADE	1,00	MANUTENCAO ATENDIDA

PROGRAMA: 0010 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

OBJETIVO: DESENVOLVER O TURISMO NO MUNICIPIO, PRINCIPALMENTE POR MEIO DE ADEQUACAO DA INFRA -ESTRUTURA DE FORMA QUE PERMITA A EXPANCAO DAS ATIVIDADES TURISTICAS E PROPORCIONANDO A SATISFACAO E O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POPULACAO DE NOSSO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.012	CONSTRUCAO E MELHORAMENTO PARQUE DE EXPOSICAO	UNIDADE	1,00	PARQUE EXPOSICAO CONSTRUIDO
2.044	TRANSF.ASSOC.CIRCUITO TURISTICO SERRA DE MINAS	UN	0,00	TRANSFERENCIA MANTIDA



MUNICÍPIO DE GUARACIABA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016 DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.114	MANUTENCAO FUNDO MUN.TURISMO GUARACIABA		1,00	MANUTENCAO

PROGRAMA: 0011 ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL

OBJETIVO: MANTER AS AIVIDADES DE ADMINISTRACAO PUBLICA, BUSCANDO ELIMINAR O RETRABALHO, FORTALECENDO A INTERACAO DOS SERVIDORES E POSSIBILITANDO MAIOR APROVEITAMENTO DOS RECUROS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.003	CONSTRUCAO DO PREDIO SEDE DA PREFEITURA	UNIDADE	1,00	SEDE CONSTRUIDA
1.042	CONSTRUCAO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	UN	1,00	FISIOTERAPIA CONSTRUIDA
2.003	MANUTENCAO DOS SUBSIDIOS PREFEITO E VICE-PREFEITO	UNIDADE	1,00	MANUTENCAO ATENDIDA
2.004	HOMENAGENS, RECEPCOES E FESTIVIDADES	UNIDADE	1,00	FESTIVIDADES ATENDIDA
2.005	MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	1,00	ATIVIDADES GABINETE MANTIDA
2.006	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC.MUN.DE ADMINISTRACAO	UNIDADE	1,00	MANUTENCAO SEC ADM MANTIDA
2.007	MANUT. REMUNERACAO DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	UNIDADE	1,00	MANUTENCAO SECREC. ADMIN MANTIDA
2.008	MANUT. DESPESAS DIVULGACAO OFICIAL E PUBLICIDADE	UNIDADE	1,00	MANUTENCAO MANTIDA
2.009	TRANSFERENCIA A ASSOCIACOES DE MUNICIPIO - AMAPI	UNIDADE	1,00	TRANSFERENCIA REALIZADA
2.010	TRANSF. ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM	UNIDADE	1,00	TRANSFERENCIA REALIZADA
2.011	MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA MILITAR	UNIDADE	1,00	CONVENIO MANTIDO
2.012	MANUTENCAO CONVENIO COM A POLICIA CIVIL	UNIDADE	1,00	CONVENIO MANTIDO
2.013	MANUT.REMUNERACAO DO SECRETARIO DE FAZENDA	UNIDADE	1,00	MANUTENCAO REM. MANTIDA
2.014	MANUT.ATIVI.SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	UNIDADE	1,00	MANUTENCAO SECRETARIA MANTIDA
2.015	DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES	UNIDADE	1,00	PAGTO DESPESAS EXC ANTERIORES
2.017	CUSTAS JUDICIAIS	UNIDADE	1,00	PAGAMENTO CUSTAS REALIZADO
2.019	MANUT.ATIVIDADES SEC.MUNICIPAL DE EDUCACAO	UNIDADE	1,00	ATIVIDADES SEC.EDUCACAO MANTIDA
2.020	MANUT.REMUNERACAO DA SEC.MUNICIPAL EDUCACAO	UNIDADE	1,00	MANU REM SEC, MANTIDA
2.034	MANUTENCAO DE REMUNERACAO DO SECRETARIO DA CULTURA	UNIDADE	1,00	MANUTENCAO ATENDIDA



MUNICÍPIO DE GUARACIABA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.035	MANUTENCAO DAS ATIV. SECRET.CULTURA ESP.L.TURISMO	UNIDADE	1,00	MANUTENCAO ATENDIDA
2.047	MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO DE SAUDE	UNIDADE	1,00	MANUTENCAO ATENDIDA
2.063	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO COMDEC	UNIDADE	1,00	MANUTENCAO ATENDIDA
2.064	MANUT.REMUNERACAO SECRETARIO DA ASSIT.SOCIAL	UNIDADE	1,00	MANUTENCAO ATENDIDA
2.065	MANUT.ATIV.SECRET. MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL	UNIDADE	1,00	MANUTENCAO ATENDIDA
2.066	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	UNIDADE	1,00	MANUTENCAO ATENDIDA
2.068	MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO TRANSPORTE	UNIDADE	1,00	MANUTENCAO ATENDIDA
2.069	MANUT.ATIV.SEC.MUN.INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	UNIDADE	1,00	MANUTENCAO ATENDIDA
2.078	MANUT. DA REMUNERACAO SEC.DES.MEIO AMB E P.RURAL	UNIDADE	1,00	MANUTENCAO ATENDIDA
2.079	MANUT. DA SEC.DESENV.MEIO AMB E PROD. RURAL	UNIDADE	1,00	MANUTENCAO ATENDIDA
2.104	TRANSFERENCIA A CONFED.NACIONAL DE MUNICIPIOS	UNIDADE	1,00	TRANSFERENCIA REALIZADA
2.106	MANUTENCAO DO CONVENIO CORPO BOMBEIROS	UNIDADE	1,00	MANUTENCAO MANTIDA
2.112	GESTAO DO CIMVALPI	%	100,00	CONSORCIO MANTIDO

PROGRAMA: 0012 PROGRAMA DE INTERESSE SOCIAL

OBJETIVO: .GARANTIR CONDICOES DE MORADIA AS FAMILIAS DE BAIXA RENDA ATRAVES DO DESENVOLVIMENTO DE POLITICAS PUBLICAS HABITACIONAIS E CONSTRUCOES DE MODULOS SAN ITAIOS PARA A PREVENCAO DE DOENCAS RELACIONADAS A FALTA E INADEQUACAO DE SANEAMENTO BASICO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.017	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	UNIDADE	1,00	CASAS CONSTRUIDAS
1.018	CONSTRUCAO DE MUDULOS SANITARIOS	UNIDADE	1,00	MODULOS CONSTRUIDOS
1.021	PROGRAMA DE LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL	UNIDADE	1,00	LOTEAMENTO REALIZADO



MUNICÍPIO DE GUARACIABA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016 DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0013 INFRAESTRUTURA URBANA

OBJETIVO: PROMOVER A CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS E DE ESPAÇOS VISANDO OFERECER QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.013	CALCAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	UNIDADE	1,00	VIAS URBANAS MANTIDAS
1.014	CALCAMENTO DO BAIRRO MARIA CHICAO	UNIDADE	1,00	CALCAMENTO REALIZADO
1.027	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS	UNIDADE	1,00	VEÍCULOS ADQUIRIDOS
1.039	CALCAMENTO NA COMUNIDADE DE SANTANA	UNIDADE	0,00	CALCAMENTO REALIZADO
1.040	CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO	UNIDADE	1,00	CONTENÇÃO REALIZADA
2.071	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E CALÇADAS	UNIDADE	1,00	MANUTENÇÃO ATENDIDA

PROGRAMA: 0014 ESPORTE AMADOR

OBJETIVO: PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE INCENTIVO À PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS POR AMADORES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO EDUCATIVO DO CORPO E DA MENTE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.006	CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS NA ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	VESTIÁRIO CONSTRUÍDO
1.007	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLI-ESPORTIVA	UNIDADE	1,00	QUADRA CONSTRUÍDA
1.038	REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL COM INFRA-ESTRUTURA	UNIDADE	1,00	REFORMA REALIZADA
2.040	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	UNIDADE	1,00	MANUTENÇÃO ATENDIDA
2.042	MANUTENÇÃO DE PRACAS DE ESPORTES	UNIDADE	1,00	MANUTENÇÃO ATENDIDA

PROGRAMA: 0015 SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

OBJETIVO: PROMOVER A REALIZAÇÃO DAS OBRAS DESTINADAS PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, PRESERVAÇÃO E LIMPEZA DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PROPORCIONANDO A SATISFAÇÃO E O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE NOSSO MUNICÍPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.016	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PRACAS/PARQUES/JARDINS	UNIDADE	0,00	CONSTRUÇÃO REALIZADA



MUNICÍPIO DE GUARACIABA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.025	REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	UNIDADE	1,00	REDE MANTIDA
2.072	MANUTENCAO E MELHORIA DE PRACAS/PARQUES/JARDINS	UNIDADE	1,00	MANUTENCAO ATENDIDA
2.073	MANUTENCAO DA LIMPEZA URBANA	UNIDADE	1,00	MANUTENCAO ATENDIDA
2.074	MANUT.SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	MANUTENCAO ATENDIDA
2.075	TRANSMISSAO DE SINAIS TV	UNIDADE	0,00	TRANSMISSAO MANTIDA

PROGRAMA: 0016 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

OBJETIVO: PROMOVER A REDUCAO DAS SITUACOES DE VULNERABILIDADE SOCIAL E PREVENIR AS SITUACOES QUE INDICAM RISCOPOTENCIAL DECORRENTES DA POBLEZA, PRIVACAO (AUSEN CIA DE RENDA, PRECARIO OU NAO ACESSO AOS SERVICOS PUBLICOS,) E OU FRAGILIZACAO DE VINCULOS EFETIVO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.067	MANUT.ATIVIDADES FUNDO DA CRIANCA E ADOLECENTE	UNIDADE	1,00	MANUTENCAO ATENDIDA
2.086	EXEC.SERV CONVIVENCIA FORTALECIMENTO DE VINCULOS	UNIDADE	360,00	PROTECAO MANTIDA
2.087	EXECUCAO DE SERVICOS DE PROTECAO ESPECIAL	UNIDADE	1,00	PROTECAO MANTIDA
2.089	SUBV.SOCIAL AS ASSOCIACOES ASSISTENCIAIS	UNIDADE	16,00	SUBVENCAO MANTIDA
2.090	DISTRIBUICAO CESTAS BASICAS	UNIDADE	390,00	DISTRIBUICAO CESTAS REALIZADAS
2.091	CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	UNIDADE	1,00	MANUTENCAO ATENDIDA
2.092	MANUT.GESTAO SUAS - IGD PBF/IGD SUAS	UNIDADE	1,00	MANUTENCAO ATENDIDA
2.093	MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DO CRAS/PAIF	UNIDADE	1,00	MANUTENCAO ATENDIDA

PROGRAMA: 0017 SANEAMENTO BASICO

OBJETIVO: CRIAR O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E IMPLANTARAESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.023	IMPLANTACAO REDE/ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	UNIDADE	0,00	ESTACAO TRAT IMPLANTADA
1.024	PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO	UNIDADE	1,00	SANEAMENTO MANTIDO



MUNICÍPIO DE GUARACIABA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016 DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0102 PREVIDENCIA SOCIAL

OBJETIVO: ASSEGURAR MEDIANTE CONTRIBUICAO AOS SEUS BENEFICIARIOS OS MEIOS DE SUBSISTENCIA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.016	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	UNIDADE	1,00	PAGAMENTOS REALIZADOS

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

OBJETIVO: OS RECURSOS DA RESERVA DE CONTINGENCIA CONFORME PREVISTO NA LDO, SERAO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	UNIDADE	1,00	RESERVA DE CONTINGENCIA

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

PROGRAMA: 0101 PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO: MANTER AS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.001	CONSTRUCAO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	UNIDADE	1,00	PREDIO CONSTRUIDO
2.001	MANUTENCAO DOS SUBSIDIOS DOS AGENTES POLITICOS	UNIDADE	1,00	SUBSIDIOS PAGOS
2.002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO	UNIDADE	1,00	ATIVIDADES MANTIDAS

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE GUARACIABA



MUNICÍPIO DE GUARACIABA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016 DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0102 PREVIDENCIA SOCIAL

OBJETIVO: ASSEGURAR MEDIANTE CONTRIBUICAO AOS SEUS BENEFICIARIOS OS MEIOS DE SUBSISTENCIA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.095	ADMINISTRACAO DO REGIME DE PREV. DOS SERVIDORES	UN	100,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.096	MANUTENCAO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	UN	100,00	DESPESAS MANTIDAS

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS

OBJETIVO: RESERVA DE CONTINGENCIA MANTIDA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	UN	100,00	RESERVA DE CONTINGENCIA MANTIDA



Índice Geral

Relatório	Página
Texto da Lei da LDO	3
Anexo - Demonstrativo das Metas Anuais	13
Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior	14
Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores	15
Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido	16
Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	17
Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS	18
Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	21
Demonstrativo 9 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências	23
Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração	27